

**CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE**  
**PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO SAÚDE E SOCIEDADE (CPPG - ISS)**  
**TRIÊNIO 2020-2023**

As eleições para coordenação da (CPPG - ISS) para o mandato do triênio 2020-2023 são regidas pelas seguintes normas:

**DAS CANDIDATURAS**

Art. 1º - As candidaturas serão registradas em chapas constituídas de coordenador (a):

§ 1º - O Coordenador (a) deve ser orientador (a) permanente de programa de Pós-Graduação da Unidade Universitária, não necessariamente membro da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, mas necessariamente do quadro docente da Unifesp e com ampla experiência na Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 2º - O Vice-Coordenador (a) da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa será indicado pelo Coordenador (a), e homologado pela Câmara, devendo ser orientador (a) permanente de programa de Pós-Graduação da Unidade Universitária e necessariamente do quadro de servidores da Unifesp, e possuir ampla experiência na Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 2º - São considerados inelegíveis os membros da comissão eleitoral (Anexo I).

**PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 3º - As chapas deverão registrar-se por meio do preenchimento de ficha de candidatura (anexo II) a ser assinada pelo candidato (a) e o coordenador (a) e enviado para a secretaria da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, juntamente com memorando encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, durante o seu período de atendimento ou, na impossibilidade de entrega presencial, encaminhada para esta secretaria via e-mail.

§ 1º - No caso de envio por e-mail, será considerada a data de efetivo recebimento na secretaria do curso, devendo ser indeferidas aquelas recebidas fora do prazo de inscrição.

§ 2º - O recebimento de fichas enviadas por e-mail será confirmado aos componentes da chapa candidata, no endereço eletrônico informado na ficha de candidatura.

Art. 4º - As inscrições de chapas com algum dos componentes em situação inelegível serão indeferidas pela comissão eleitoral.

**PROPOSTAS DAS CHAPAS**

Art. 5º - As chapas inscritas, que tenham sua inscrição deferida, deverão apresentar sua(s) proposta(s) aos membros da CPPG em até dois dias antes do dia da votação.

§ 1º - A divulgação das propostas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 2º - Caso haja mais de uma chapa inscrita e aprovada a Comissão eleitoral poderá realizar um debate a ser realizado no dia da votação.

§ 3º - Caso não haja nenhuma proposição de chapa até a data final prevista para o encerramento das inscrições, a comissão eleitoral levará a situação à Direção do Instituto Saúde e Sociedade para os encaminhamentos necessários e pertinentes.

### PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 6º - A eleição será realizada por meio de voto secreto durante reunião ordinária da CPPG, seguida da apuração dos votos diante de todos os membros presentes.

Parágrafo único – Poderão participar da votação os membros da CPPG composta por: Coordenador e vice-coordenador da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, coordenadores dos programas de pós-graduação e representantes dos departamentos do Instituto Saúde e Sociedade.

Art. 7º - Será considerada eleita à chapa com maioria simples dos votos.

Art. 8º - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição, após debate promovido em reunião extraordinária, conforme calendário a ser estabelecido pela comissão eleitoral.

Parágrafo único – participarão dessa nova eleição única e exclusivamente as chapas em situação de empate, não sendo admitidas novas inscrições para essa segunda eleição.

### HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º - Ao final dos trabalhos, a comissão eleitoral encaminhará relatório do processo eleitoral, com o resultado da votação, para homologação da nova chapa eleita pelo conselho de *campus*.

Parágrafo único: Após este envio serão encerradas as atividades da comissão eleitoral.

Art. 9º - Os atuais ocupantes das funções de coordenação e vice-coordenação da CPPG permanecem no cargo, se houver necessidade, de forma *pro tempore*, até a homologação do processo eleitoral.

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	09/04/2020
Inscrições das chapas	13/04/2020 a 05/05/2020
Divulgação das chapas inscritas para os membros da Câmara	05/05/2020
Apresentação das chapas (como pauta da reunião da CPPG)	07/05/2020
Votação secreta e apuração dos votos	07/05/2020
Elaboração da lista tríplice	08/05/2020
Submissão da chapa eleita à homologação do conselho de campus	14/05/2020
Submissão da chapa eleita à homologação do conselho de pós-graduação e pesquisa	28/05/2020
Indicação do coordenador/a da Câmara de pós-graduação	03/06/2020

Art.10º - Os casos omissos nesse edital serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, com ampla divulgação aos membros da CPPG.

Santos, 09 de abril de 2020.

## ANEXO I

### **Membros da comissão eleitoral:**

Profa. Dra. Laura Câmara Lima – email: [camaralima.laura@gmail.com](mailto:camaralima.laura@gmail.com)

Profa. Dra. Maria Liduina de Oliveira e Silva – email: [liduoliveira90@gmail.com](mailto:liduoliveira90@gmail.com)

Secretaria de Pós-Graduação, aos cuidados da secretária Alessandra Dias – email: [alessandra.dias@unifesp.br](mailto:alessandra.dias@unifesp.br)

ANEXO II –FICHA DECANDIDATURA

**FICHA DE CANDIDATURA DE CHAPA**  
**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE**  
**PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO SAÚDE E SOCIEDADE (CPPG)**  
**TRIÊNIO 2020-2023**

<b>Identificação do candidato a coordenador(a) da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação</b>
<i>Nome</i>
<i>Função</i>
<i>e-mail</i>

*Declaramos concordar com as normas que regem a eleição para coordenação **DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO SAÚDE E SOCIEDADE** para o mandato do triênio 2020-2023, tendo ciência de que inscrições em discordância serão indeferidas pela comissão eleitoral.*

*Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura candidato a coordenador(a)*

